

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/02/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Sabará Direção Geral Gabinete

Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG 3136741555 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 03/2019

Dispõe sobre o Processo seletivo 2019 para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do IFMG-Sabará

A DIRETORA-GERAL PRÓ-TEMPORE SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, Prof.^a Michelle Adriane Silva de Oliveira, nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2017; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, torna público o Processo Seletivo para o Programa de Bolsas de Pesquisa do *Campus* Sabará para o 1º semestre de 2019, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa de Bolsas de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes à pesquisa.
- 1.2. Compete à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação a elaboração de edital, recebimento de projetos, divulgação dos resultados dos editais, registro de projetos de pesquisa, implantação das bolsas e processo de avaliação dos projetos de pesquisa.
- 1.3. Os servidores interessados deverão apresentar os documentos descritos neste edital, assim como um plano de trabalho a ser desenvolvido para cada aluno que receberá a bolsa de pesquisa apresentado, considerando o prazo de execução de no máximo 10 (dez) meses.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. São objetivos do programa de pesquisa:
- 2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, através da iniciação tecnológica e de pesquisa.
- 2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação.

- 2.1.3. Qualificar os estudantes para sua iniciação na produção de conhecimento científico, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mundo do trabalho.
- 2.1.4. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.1.5. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de ensino técnico, tecnológico, bacharelado e licenciatura nas atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.
- 2.1.6. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O período da submissão das propostas está presente no item 11 deste edital.
- 3.2. Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG-Campus Sabará, que não estejam com alguma documentação ou prestação de contas pendentes com à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do campus Sabará.
- 3.2.1. Professores visitantes ou substitutos poderão atuar como coautores em propostas, não podendo submeter propostas como orientadores de projetos e comprometendo-se a finalizá-lo após o contrato com a Instituição.
- 3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: https://suap.ifmg.edu.br.
- 3.4. No ato da inscrição, o pesquisador deverá preencher os seguintes itens do projeto na plataforma SUAP:
- 3.4.1. Resumo do projeto de pesquisa.
- 3.4.2. Palavras-chave do projeto, respeitando o número mínimo de 3 (três) palavras-chave.
- 3.4.3. Introdução.
- 3.4.4. Justificativa do projeto Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.
- 3.4.5. Fundamentação teórica Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

- 3.4.6. Objetivo Geral Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na plataforma SUAP, definindo a contribuição que será gerada com a pesquisa e relacionando-a aos resultados esperados.
- 3.4.7. Metodologia da Execução do Projeto Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.
- 3.4.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.
- 3.4.9. Resultados esperados Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, e apresentar as contribuições que serão geradas pela pesquisa.
- 3.4.10. Bibliografía Listar todas as citações utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 3.4.11. Equipe Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.
- 3.4.12. Metas Na aba própria deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas.
- 3.4.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso Na aba própria deverá ser discriminada a quantidade necessária de bolsas e o valor unitário (\$).
- 3.4.14. Plano de desembolso Para cada despesa incluída (conforme item 3.4.13) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.
- 3.4.15. Anexos Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:
- a) Plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou três bolsistas/voluntários. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades (Anexo I).
- b) Para projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deve-se anexar o protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil.
- c) Para projetos que irão realizar pesquisa com animais deve-se anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG).
- d) Para pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deve-se anexar o comprovante de registro no SIGEN.

- 3.5. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.
- 3.6. Orientadores/Pesquisadores que possuírem débitos com a Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação estão impedidos de participar do edital até a devida regularização.

4. DAS BOLSAS

4.1. As modalidades, requisitos e remuneração das bolsas estão descritas a seguir:

Tipo	CH Semanal	Requisito	Valor mensal
PIBIC- Jr	8h	Estar regularmente matriculado no segundo ou terceiro ano do ensino médio, não possuir vínculo empregatício ou bolsa de mérito acadêmico e não ter previsão de colação de grau no período de vigência do projeto.	R\$200,00
PIBIC	12h	Estar regularmente matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior, não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão e não ter previsão de colação de grau no período de vigência do projeto.	R\$ 400,00

- 4.2. Será disponibilizado o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para ser alocado em bolsas na modalidade PIBIC, no valor de R\$ 400,00 cada, e PIBIC Jr, no valor de R\$ 200,00 cada.
- 4.2.1. Cada projeto poderá solicitar até dois bolsistas até R\$ 600,00 de bolsas, por mês, a ser alocado nas modalidades previstas neste edital (bolsas de R\$ 400,00 ou R\$ 200,00), no limite de duas bolsas por projeto.
- 4.2.2. De modo a viabilizar a execução do maior número de propostas aprovadas, se estabelece que, caso o valor total das bolsas solicitadas pelos projetos aprovados exceda a verba disponível neste edital, será priorizada a distribuição de 01 (uma) bolsa por projeto aprovado, sendo a segunda bolsa distribuída também conforme ordem de classificação dos projetos. Caso o projeto aprovado solicite duas modalidades distintas de bolsa, será priorizada a distribuição da modalidade PIBIC.
- 4.2.3. O recurso financeiro previsto neste edital refere-se ao orçamento do IFMG-Campus Sabará do exercício de 2019.
- 4.3. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.
- 4.3.1. A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

- 4.4. As bolsas terão duração de até 10 (dez) meses.
- 4.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como ensino, extensão, monitoria e tutoria.
- 4.6. É permitido acumular bolsa de pesquisa com bolsa de caráter socioeconômico.
- 4.7. É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 4.8 É vedada a bolsa para servidores neste edital.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 5.1. Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal Minas Gerais IFMG.
- 5.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.
- 5.3. Caso o projeto seja aprovado, selecionar aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.
- 5.4. Apresentar projeto com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s). Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, entre outros, para a sua execução, seja o projeto financiado por órgãos do governo ou tendo parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tem convênio.
- 5.5. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de um bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição / órgão de fomento e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.
- 5.6. Caberá ao orientador incluir o nome do(s) bolsista(s) e da instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).
- 5.7. Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG campus Sabará.
- 5.8. No caso de empecilho para orientar, o orientador deverá informar à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do campus Sabará para que se tome as providências cabíveis.

- 5.9 É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação.
- 5.10. Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter propostas.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- 6.1. Estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 4.1. para a modalidade de bolsa pretendida.
- 6.2. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista.
- 6.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o orientador e a carga horária prevista para cada modalidade.
- 6.4. Os projetos de pesquisa deverão participar da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG Campus Sabará, do Seminário de Iniciação Científica do IFMG (SIC), entre outros, quando solicitado, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG. A não participação bem como a não apresentação do relatório final impossibilitará os autores de participar do edital de pesquisa do campus do ano subsequente.
- 6.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, incluir o nome do orientador e fazer referência à sua condição de bolsista do IFMG Campus Sabará.
- 6.6. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas ou de outras instituições, exceto as de cunho social.
- 6.7. Devolver ao Instituto Federal de Minas Gerais, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DO PROJETO

- 7.1. O projeto deverá:
- a) ser do professor, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica de acordo com o plano de trabalho.

7.2. Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do campus.
- 8.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:
- A. Análise da documentação e homologação das inscrições ELIMINATÓRIO.

Toda documentação será analisada após o prazo de inscrição para verificar o atendimento dos termos do artigo 3º deste Edital. O descumprimento do disposto no artigo 3º deste Edital implicará na não homologação das inscrições, e consequentemente na não participação do restante do processo seletivo.

B. Projeto (100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados por dois avaliadores do banco de avaliadores da área de acordo com os itens da tabela abaixo:

Critério			
Objetivos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta			
Justificativa Contextualização e relevância.	10		
Qualidade da Proposta Exposição clara e abrangente do problema e proposições de solução exequíveis.			
Coerência e Relevância científica Coerência dos objetivos com os resultados esperados. Contribuição dos resultados para o desenvolvimento científico.			
Relevância Social Contribuição para o desenvolvimento econômico e social			
Metodologia Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)			

Referências Bibliográficas Qualidade das referências bibliográficas e padronização segundo a ABNT			
Cronograma Geral da Proposta Adequabilidade do plano de ação à proposta			
Plano de Trabalho do Bolsista Caso haja mais de um bolsista, os planos de trabalho devem ser diferentes em, no mínimo, 50%. Avalia-se a clareza das atividades dos bolsistas e a coerência com o grau de formação e horas a trabalhar.			
Viabilidade econômica Viabilidade de execução do projeto com os recursos disponibilizados.			
TOTAL			

O Projeto será considerado APROVADO caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis. Havendo divergência entre as classificações dadas pelos dois avaliadores designados inicialmente, um terceiro poderá ser convocado.

C. Currículo Lattes (100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o barema de títulos disponível no SUAP. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

- 8.3. A nota final de cada projeto será obtida pela soma da nota final do projeto de pesquisa com a nota de avaliação do currículo lattes.
- 8.4. Projetos classificados que não forem contemplados com bolsa serão considerados RECOMENDADOS. Caso seja de interesse do orientador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução desses projetos, os mesmos poderão ser executados sem a alocação de bolsas. Estará submetido às obrigações e aos direitos atribuídos aos demais, terá reconhecimento institucional e será registrado na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação com a mesma vigência deste Edital.
- 8.5. A ordem de classificação entre os projetos que solicitarem prorrogação será definida pela ordem de classificação do edital anterior.
- 8.6. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:
- i) Nota obtida pelo projeto de pesquisa;
- ii) Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição;
- iii) Nota obtida no currículo lattes.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 9.1. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os orientadores dos Projetos deverão enviar à Coordenação de Pesquisa do campus Sabará, via SUAP, o relatório de acompanhamento e comprovação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas para fins de registro e pagamento. O endereço para preenchimento será enviado no início da execução dos projetos.
- 9.1.1. Caso não seja preenchido e enviado o "Controle de Frequência Mensal", via SUAP, até a data estabelecida por este Edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será SUSPENSO.
- 9.1.2. Em caso de inadimplência no envio do "Controle de Frequência Mensal" ultrapasse a 2 (dois) meses, o projeto poderá ser cancelado.
- 9.2. O bolsista terá que participar de todos os eventos de iniciação científica do Campus, juntamente com o orientador.
- 9.3. Ao completar 5 (cinco) meses de execução do projeto, deve-se elaborar um relatório parcial, devidamente assinado pelo orientador aprovando o seu conteúdo, a ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente no formato digital. O não cumprimento acarretará na suspensão do pagamento da bolsa ao aluno até a entrega do relatório. O relatório deverá ser enviado via SUAP.
- 9.4. Ao completar o período de vigência da bolsa, deve-se elaborar um relatório final. O prazo máximo para a entrega do relatório final, em formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa. As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto.
- 9.4.1. Os relatórios devem ser elaborados utilizando redação científica e devem conter, entre outros aspectos, o seguinte: introdução, materiais e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.
- 9.4.2. Caso os autores não apresentem o relatório final, será vedada a participação dos autores no edital de pesquisa do campus do ano subsequente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.
- 10.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 10.3. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

- 10.4. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no item 11 deste Edital.
- 10.5. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do campus Sabará do IFMG.
- 10.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Data						
Início das inscrições	20 de fevereiro de 2019						
Término das inscrições	10 de março de 2019						
Homologação das inscrições	11 de março de 2019						
Interposição de recurso da homologação	12 de março de 2019						
Resultado dos recursos da homologação	13 de março de 2019						
Período de Avaliação	13 a 26 de março de 2019						
Resultado do processo seletivo	27 de março de 2019						
Prazo para solicitação de recursos	28 de março de 2019						
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final	29 de março de 2019						
Data limite para cadastro dos alunos bolsistas e voluntários	05 de abril de 2019						
Período de vigência da bolsa	05 de abril de 2019 a 05 de fevereiro de 202 (10 meses)						

Michelle Adriane Silva de Oliveira

Diretora Geral Pro-tempore do IFMG Campus Sabará.

10 of 12

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DO BOLSISTA

PLANO DE TRABALHO*		
TÍTULO DO PROJETO:		
PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO: () PIBIC VOLUNTÁRIO	() PIBIC JR	()

Quadro 1: Cronograma de execução

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS									
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
01											
02											
03											
04											
05											
06											
07											
08											
09											

^{*}Preencher um plano de trabalho para cada bolsista.

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma.

Sabará, 18 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Michelle Adriane Silva de Oliveira, Diretor(a) Geral Pro Tempore Substituto(a), em 18/02/2019, às 14:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0253359 e o código CRC 4EA28E4C.

23714.000156/2019-68

0253359v1

12 of 12